

Internet de 25mbps Dados via PtP  
Wireless.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, is located in the bottom right corner of the page.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

---

Prezado Senhor,

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta comercial contendo o descritivo técnico e condições gerais de **INTERNET DE 25MBPS DADOS VIA P2P WIRELESS** para milha final ao seu estabelecimento.

Na certeza de estarmos oferecendo mão-de-obra qualificada, soluções modernas, eficientes e acessíveis, dotadas de recursos e facilidades que proporcionarão melhoria na qualidade dos serviços e sistemas de teleinformática de vossa empresa, colocamo-nos à disposição de V.Sa. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Instalaremos um link via wireless 5.8 GHz.

Atenciosamente,  
**Luiz Sergio Rodrigues Tenorio**  
(91) 99227-2159 | (91) 99397-3023 ZAP  
[gfssolucoes@yahoo.com.br](mailto:gfssolucoes@yahoo.com.br)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**1. CONFIDENCIALIDADE**

Partindo do princípio ético e moral a referida proposta tem caráter confidencial em todo seu conteúdo, a proposta refere-se à contratação de serviço de telecomunicação e tecnologia da informação.

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Breves, no Estado de Pará, sob o n.º **0060, FLS. 20, L.**

1.2 O ASSINANTE declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)**

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.

**Parágrafo único:** O prazo de instalação do SCM pela PRESTADORA é de até 5 (**cinco**) dias, contados da data da ciência pela PRESTADORA, da assinatura pelo ASSINANTE do presente **TERMO DE ADESÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELO ASSINANTE**

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

VELOCIDADE DE DOWNLOADS/UPLOADS	GARANTIA DE BANDA %
25Mbps	90%

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS**

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá pagar a PRESTADORA o(s) valor (es) na(s) condição(ões) descrita(s) a seguir:

<b>MENSALIDADE ASSINATURA SCM</b>	Valor da Mensalidade da Assinatura SCM: <b>R\$ 10.000,00</b>
	Documento de Cobrança: <b>NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
	Entrega da Cobrança: <b>VIA INTERNET / PRESENCIAL</b>

**Parágrafo único:** As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

**5.2** A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

**5.3** O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

**6.1** O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Breves, no Estado de **Pará**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

De acordo:     /     /     .

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

Nome(s):

Cargo(s):

CPF



---

### **G.F.S SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**

**22.503.680/0001-07**

Nome(s): *Luiz Sérgio Rodrigues Tenório*

Cargo(s): *Diretor*

CPF: *025.465.632-0.L*

À  
Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMM

## - PROPOSTA COMERCIAL -

Vimos através desta, formalizar proposta financeira de **INSTALAÇÃO DE LINK VIA DADOS WIRELESS**, para o período de **01 de JULHO de 2019 a 30 de junho de 2020**.

### • CUSTO DO PROJETO

Item	PRODUTOS/SERVIÇOS	PERIODO EM MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LINK DEDICADO DE 25Mbps	12	12.000,00	144.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				RS 144.000,00

• **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS VIA TRANSFERÊNCIA EM CONTA OU CHEQUE.

• **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

• **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Sendo só o que se apresenta para o momento, desde já colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

BREVES - PA, 01 de julho de 2019.

FABRÍCIO IGOR P. ALVES DO NASCIMENTO

**B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: 08.872.215/0001-04**

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

---

# Internet de 25mbps Dados via PtP Wireless.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

### 1. CONFIDENCIALIDADE

Partindo do princípio ético e moral a referida proposta tem caráter confidencial em todo seu conteúdo, a proposta refere-se à contratação de serviço de telecomunicação e tecnologia da informação.

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Breves, no Estado de Pará, sob o n.º **0060, FLS. 20, L.**

1.2 O ASSINANTE declara neste ato DETER **PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.

**Parágrafo único:** O prazo de instalação do SCM pela PRESTADORA é de até 5 (**cinco**) dias, contados da data da ciência pela PRESTADORA, da assinatura pelo ASSINANTE do presente TERMO DE ADESÃO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELO ASSINANTE

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

VELOCIDADE DE DOWNLOADS/UPLOADS	GARANTIA DE BANDA %
25Mbps	90%

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá pagar a PRESTADORA o(s) valor (es) na(s) condição(ões) descrita(s) a seguir:

<b>MENSALIDADE ASSINATURA SCM</b>	Valor da Mensalidade da Assinatura SCM:
	<b>R\$ 12.000,00</b>
	Documento de Cobrança: <b>NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
	Entrega da Cobrança: <b>VIA INTERNET / PRESENCIAL</b>

**Parágrafo único:** As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

**5.2** A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

**5.3** O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

**6.1** O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Breves, no Estado de **Pará**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

De acordo:     /     /     .

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

Nome(s):

Cargo(s):

CPF

*ANTONIO MARINHO LEITE JUNIOR*

**A M LEITE JUNIOR ME**

**04.571.268/0001-34**

Nome(s): ANTONIO MARINHO LEITE JUNIOR

Cargo(s): DIRETOR